



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 07 – JANEIRO/2021
Portaria 02/2021 (CCN)

Teresina, 06 de janeiro de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 2 / 2021 - CCN (11.00.24)

Nº do Protocolo: 23111.000276/2021-77

Teresina-PI, 06 de Janeiro de 2021

PORTARIA Nº 02/2021-CCN/UFPI, DE 06 DE JANEIRO DE 2021*

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN), da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O Decreto Presidencial nº 10.139/2019 de 28/11/2019;
- A Portaria nº 01/2020-UFPI, de 18/05/2020;
- A Portaria nº 02/2020-UFPI, de 28/05/2020;
- O memorando eletrônico n.º 130/2020-DGOV/PROPLAN e
- O memorando eletrônico n.º 2/2021-CPAD/PROPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho (GT) responsável pela revisão de atos normativos conforme determinado pelo Decreto nº 10.139/2019, no âmbito do Centro de Ciências da Natureza (CCN) da Universidade Federal do Piauí - Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina-PI, na forma que segue.

JEFFERSON CRUZ DOS SANTOS LEITE - Coordenador
GARDENE MARIA DE SOUSA - Membro
ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA - Membro
ANA KAROLINA SARAIVA SILVA - Membro

Art. 2º Caberá ao GT, de acordo com o tema e a matéria que lhe são atribuídos:

- I. Verificar a vigência dos atos normativos e se, eventualmente, foram revogados;
- II. Identificar os atos com necessidade de revogação ou que não estão expressamente;
- III. Se vigentes, identificar necessidade de revisão/atualização;
- IV. Identificar ou sugerir unidades responsáveis pela revisão/atualização da normativa;
- V. Identificar atos com valor normativo idêntico ou assuntos congêneres;
- VI. Identificar os atos que não precisam de revisão/consolidação.

Art. 3º O GT funcionará até o encerramento das etapas (triagem, exame e consolidação) mediante submissão dos trabalhos consolidados e aprovados pela Comissão Geral/UFPI.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços/UFPI, a teor do parágrafo único, Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 22/2020-CCN de 01 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços/UFPI de 03 de junho de 2020.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

* Numeração sequencial de portarias do CCN-2021.

(Assinado digitalmente em 06/01/2021 13:40)
EDMILSON MIRANDA DE MOURA
DIRETOR
Matrícula: 2363808

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **829cbb504b**